



EDITAL Nº 07/2026 – CAPES-GLOBAL.EDU – REDE MINERAMUNDI

Capacitação no Exterior (CAP) – 2ª Chamada

Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu

Rede MineraMundi – Rede Internacional de Investigação da Mineração, Sustentabilidade e Desenvolvimento Social

Tema 2: Mineração: Saúde, Sociedade e Educação - desafios contemporâneos, estratégias sustentáveis e aplicações para o futuro

A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), por meio de suas representações dos setores de Pós-Graduação e de Relações Internacionais, a seguir denominada Instituição Coordenadora, e a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e Universidade Federal do Tocantins (UFT), a seguir denominadas Instituições Associadas, em consonância com a proposta da Rede MineraMundi: Rede Internacional de Investigação da Mineração, Sustentabilidade e Desenvolvimento Social, a seguir denominada MineraMundi, aprovada no âmbito do Edital CAPES nº 13/2025 – Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu, tornam pública a **2ª Chamada para Capacitação no Exterior (CAP)** direcionadas aos programas de pós-graduação da Instituição Coordenadora e das Instituições Associadas, vinculados ao Tema 2 da Rede MineraMundi, a seguir denominados PPGs elegíveis, **com saídas em setembro e outubro de 2027** (cotas remanescentes de 2027).

1. INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DAS CAPACITAÇÕES NO EXTERIOR

1.1. O Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu tem como finalidade fomentar a criação de redes de cooperação entre Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais, com diferentes estágios de internacionalização e situadas em diferentes regiões do País, promovendo, por meio da interação com instituições estrangeiras, o desenvolvimento das atividades de pesquisa e pós-graduação das instituições participantes e o fortalecimento da cooperação internacional.

1.2. A Rede MineraMundi, aprovada no âmbito do Edital CAPES nº 13/2025, prevê a disponibilização de recursos de custeio para a execução das ações vinculadas aos temas e aos projetos de pesquisa em cooperação internacional, conforme as normas vigentes da CAPES.

1.3. Este Edital tem por objetivo selecionar candidatos a bolsas de mobilidade em instituições de Ensino Superior no exterior, na modalidade Capacitação no Exterior (CAP), com duração de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias contínuos, a serem implementadas em setembro e outubro de 2027.

1.4. A modalidade Capacitação no Exterior (CAP) abrange cursos de curta duração, como summer/winter schools, auxílios para participação em cursos a distância com componente presencial de curta duração e programas de treinamento e capacitação técnica, científica ou pedagógica no exterior, promovendo o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos.

1.5. A Capacitação no Exterior (CAP) não contempla cursos de idiomas e/ou capacitação linguística, conforme disposto no item 13.5 do Edital CAPES nº 13/2025.

1.6. A modalidade Capacitação no Exterior (CAP) deve estar relacionada aos objetivos e indicadores da Rede MineraMundi, especialmente àqueles previstos para o Tema 2.

1.7. A Rede MineraMundi será gerida pelo Comitê Gestor, pelo Comitê Administrativo e pelos Coordenadores de Tema, no âmbito de suas respectivas competências.

2. RECURSOS

2.1. Os benefícios financeiros previstos na capacitação são:

I - auxílio instalação;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio seguro-saúde; e

IV - mensalidade, no caso de capacitação com duração de 1 (um) mês, ou ½ (meia) mensalidade, no caso de capacitação com duração de 15 (quinze) dias.

2.2. Os valores praticados pela CAPES podem ser consultados na [Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020](#), e em suas atualizações.

2.2.1. Para orçamento das passagens aéreas, o candidato deverá apresentar na planilha orçamentária o valor cotado para a passagem que se adeque a [Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020](#), e em suas atualizações.

2.3. A modalidade Capacitação no Exterior e o Edital 07/2026 não preveem recursos financeiros para pagamento de taxas de inscrição, acadêmicas, administrativas e de bancada relacionadas às despesas com o curso.

2.3.1. Caso seja de interesse do candidato, ele poderá arcar com os custos com recursos próprios ou de outras fontes.

2.4. A CAPES não fornecerá recursos para pagamento de taxas consulares e de visto, ficando essas despesas sob responsabilidade do candidato aprovado.

2.5. Caso a instituição de destino no exterior exija a formalização de Acordo de Cooperação entre as instituições, a solicitação de celebração do acordo deverá ser encaminhada ao setor de Relações Internacionais de cada IES, ao qual caberá avaliar a proposição, conforme os procedimentos internos da instituição.

2.6. As bolsas de Capacitação no Exterior previstas neste Edital terão duração de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias contínuos, devendo ser usufruídas integralmente dentro do período de capacitação aprovado.

2.7. Para o presente edital são selecionadas 13 (treze) cotas de 15 (quinze) dias e 12 (doze) cotas de 30 (trinta) dias para as instituições previstas no item 2.8.

2.8. As cotas do Tema 2 serão distribuídas entre as Instituições de Ensino Superior participantes da Rede MineraMundi, de acordo com a quantidade de cotas remanescentes do Edital da 1ª Chamada para Capacitação no Exterior, conforme a seguinte distribuição:

I - UFOP: 9 cotas de 15 (quinze) dias e 4 cotas de 30 (trinta) dias

II - UFCG: 1 cota de 15 (quinze) dias

III - UFRGS: 6 cotas de 30 (trinta) dias

IV - UFOPA: 1 cota de 30 (trinta) dias

V - UFT: 2 cotas de 15 (quinze) dias

VI - UNILA: 1 cota 15 (quinze) dias e 1 cota de 30 (trinta) dias.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão concorrer a este Edital somente:

I - Docentes efetivos das IES da Rede MineraMundi credenciados como docentes permanentes ou colaboradores nos PPGs elegíveis;

II - Técnico-administrativos em educação com funções em um setor que preste apoio à pós-graduação;

III - Pós-doutorandos e discentes (mestrandos e doutorandos) vinculados aos PPGs relacionados ao Tema 2 da Rede MineraMundi.

3.1.1. Docentes credenciados a PPGs que não sejam do quadro efetivo das instituições da rede não poderão participar deste Edital, conforme normativas do Programa CAPES-Global.edu.

3.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil válida por, no mínimo, 2 (dois) meses após a data prevista para o término da bolsa;

II - Manter, no momento da inscrição e durante toda a vigência da bolsa, um dos seguintes vínculos com uma das IES da Rede MineraMundi (UFOP, UFCG, UNILA, UFRGS, UFOPA ou UFT):

- a) ser docente vinculado à instituição e credenciado como docente em um dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Rede vinculados ao Tema 2.
- b) ser discente regularmente matriculado em um dos PPGs participantes do Tema 2 e ter como orientador docente (permanente ou colaborador) vinculado ao respectivo programa;
- c) ser pós-doutorando em um dos PPGs participantes do Tema 2, devendo estar regularmente cadastrado na Plataforma Sucupira na outorga da bolsa, e estar sob supervisão de docente (permanente ou colaborador) lotado no quadro efetivo (ou não) das IES da rede e vinculado ao respectivo programa;
- d) ser servidor técnico-administrativo, credenciado ao PPG ou lotado em setor que preste apoio técnico, administrativo ou acadêmico aos PPGs (tais como laboratórios, clínicas, departamentos etc). No caso de perfil de suporte técnico-científico, o servidor também poderá estar vinculado a qualquer área da universidade ligada à pós-graduação e ao plano de internacionalização da pós-graduação, de maneira a apoiar a internacionalização institucional, desde que demonstrada a relação de suas atribuições com o fortalecimento da internacionalização da Rede e com os objetivos do Tema 2.

III - Não ter realizado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, estudos no exterior financiados pela CAPES por meio da mesma modalidade de bolsa para a qual se candidata.

IV - Comprovar capacidade linguística compatível com a realização da capacitação no exterior, mediante documentação comprobatória, conforme previsto neste Edital.

3.3. Os Planos de Trabalho devem estar alinhados ao Tema 2 da Rede MineraMundi, sob pena de desclassificação.

3.4. Não poderão se candidatar ao presente Edital os candidatos contemplados nos Editais nº 02/2026 e nº03/2026 de Capacitação no Exterior (CAP), em observância à orientação da CAPES quanto à concessão de uma bolsa CAP por beneficiário no período de vigência do projeto MineraMundi.

3.5. Os PPGs elegíveis ao Tema 2 são:

- a) UFOP: Ciências Biológicas; Letras; Educação Matemática; Comunicação; Filosofia; Ciências Farmacêuticas; Direito; Engenharia Ambiental; Saúde e Nutrição.
- b) UFOPA: Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida; Recursos Naturais da Amazônia; Biociências; Sociedade, Natureza e Desenvolvimento.
- c) UFRGS: Estudos Estratégicos Internacionais; Engenharia Civil.
- d) UFT: Administração Pública; Educação na Amazônia; Educação; Ensino em Ciências e Saúde; Educação Física em Rede Nacional; Matemática em Rede; História das Populações Amazônicas; Comunicação e Sociedade; Ciências do Ambiente.
- e) UFCG: Linguagem e Ensino; Educação; História.
- f) UNILA: Literatura Comparada; Integração Contemporânea da América Latina; Relações Internacionais.

3.6. Os PPGs que já tiveram propostas contempladas na 1ª Chamada de Capacitação no Exterior (CAP) do Edital 03/2026 CAP Tema 2 serão classificados como 2ª prioridade para o presente edital. Isto é, após serem contempladas as propostas dos PPGs que não foram outorgados com bolsas no Edital nº 03/2026, serão contempladas as propostas dos PPGs que obtiveram propostas recomendadas.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo próprio candidato, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/wiHBGUF88wzqbKXAA>, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2. Para concorrer a este Edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento comprobatório de vínculo funcional ativo com a IES, no caso de docentes e de técnico-administrativos; declaração de matrícula ativa, no caso de discentes; e declaração de vínculo institucional, no caso de pós-doutorandos;

II - Previsão Orçamentária da Proposta, elaborada com base em 3 (três) orçamentos de passagens aéreas e nos valores compatíveis com a [Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020](#). Modelo disponível no site

III - Orçamentos de passagens aéreas;

IV - Anuência para realização das atividades no exterior, devidamente assinada e datada, conforme segue:

a) Para docentes e técnico-administrativos: anuência do departamento ou da unidade acadêmica/administrativa de lotação quanto à reorganização ou ao remanejamento de aulas e de outras atividades realizadas pelo proponente no período da capacitação.

b) Para discentes e pós-doutorandos: anuência do orientador ou supervisor quanto à realização da capacitação no exterior e ao respectivo período.

V - Plano de Trabalho, arquivo em formato PDF, identificado com o nome completo do candidato, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) Identificação do proponente;

b) Nome do PPG no qual o proponente está vinculado e para qual concorre (indicar apenas um);

c) Período e duração da capacitação e identificação da instituição do exterior em que será realizada;

d) Descrição da capacitação.

e) Objetivo da capacitação.

f) Justificativa para a escolha dos objetivos e indicadores do Tema 2 da Rede MineraMundi, considerando sua articulação com o plano de internacionalização da IES de origem.

g) Plano do candidato para disseminação, compartilhamento e aplicação dos conhecimentos obtidos durante a capacitação no âmbito da Rede;

h) Resultados esperados ou impactos da capacitação:

i) na qualidade e no desenvolvimento da dissertação ou tese (para discentes);

ii) na qualidade e no aprimoramento dos serviços prestados pelas universidades (para técnico-administrativos);

iii) no grupo de pesquisa, no PPG, nas atividades pesquisa e orientação e na formação de recursos humanos (para docentes e pós-doutorandos);

i) Cronograma detalhado das atividades a serem realizadas durante a capacitação no exterior;

VI - Carta de aceite ou documento equivalente emitido pela instituição de destino, assinada pelo orientador, supervisor ou responsável pela capacitação, ou comprovante de inscrição e/ou matrícula na atividade de capacitação;

VII - Comprovante de capacidade linguística compatível com a realização da capacitação no exterior, mediante documentação comprobatória ou declaração de reconhecimento de fluência linguística, conforme documentação prevista neste Edital.

VIII - Quando aplicável, comprovação de ação afirmativa:

a) Autodeclaração para candidatos negros (pretos e pardos);

b) Autodeclaração acompanhada de laudo médico para pessoas com deficiência;

c) Autodeclaração acompanhada de documento de pertencimento étnico assinado por liderança indígena ou por organização representativa da comunidade, ou documento emitido por órgão oficial competente, para candidatos indígenas;

d) Autodeclaração acompanhada de declaração de pertencimento à comunidade quilombola, emitida por associação ou liderança reconhecida, ou documento oficial que comprove vínculo com comunidade certificada, para candidatos quilombolas;

e) Certidão de nascimento ou documento comprobatório para mulheres em licença-maternidade ou licença adotante no período do 2º semestre 2024 ao 2º semestre de 2026;

f) Autodeclaração para pessoas trans;

g) Documento comprobatório da condição de cuidador(a) de familiar com neurodivergência ou deficiência.

4.3. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a anuência exigida no inciso IV do item 4.2 deste Edital, observada a categoria do candidato.

- 4.4. O candidato deverá indicar apenas um dos PPGs do Tema 2 ao qual esteja vinculado para fins de candidatura em função da análise da 1a e 2a prioridades do Edital.
- 4.5. A divergência entre as datas de início e término da capacitação constantes nos documentos apresentados, a incompatibilidade do cronograma de atividades, a inconsistência entre as manifestações das instituições envolvidas ou qualquer outra irregularidade documental que comprometa a elegibilidade ou inviabilize a análise da candidatura poderá resultar no indeferimento da inscrição ou na desclassificação, conforme etapa de verificação.
- 4.6. As informações prestadas e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá pela veracidade, integridade e exatidão das informações. A apresentação de informações ou documentos falsos, incompletos, incorretos ou inconsistentes poderá resultar no indeferimento da inscrição ou, caso constatada posteriormente, na desclassificação ou cancelamento da concessão da bolsa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 4.7. Serão indeferidas as inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos, em desacordo com as instruções deste Edital ou provenientes de PPGs não vinculados ao respectivo Tema e às vagas previstas neste Edital.
- 4.8. A inscrição da proposta implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.9. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, exceto a planilha de Previsão Orçamentária, que deverá ser apresentada em formato de planilha eletrônica. Todos os arquivos deverão estar legíveis, completos e devidamente assinados, quando exigido.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção e de julgamento das propostas será dividido em duas etapas:
- I - análise técnica, de caráter eliminatório; e
 - II - análise de mérito e relevância, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.1.1. A análise técnica será realizada pelo Comitê Administrativo, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade, a apresentação da documentação obrigatória e a adequação das propostas às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Projeto da Rede MineraMundi.
- 5.1.2. A análise de mérito e relevância será realizada pela Comissão de Seleção da Rede MineraMundi, mediante atribuição de pontuação conforme os critérios e a metodologia estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 5.2. Em caso de empate na pontuação final da análise de mérito e relevância, serão utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate, as pontuações obtidas nos critérios “Proposta” e “Adequação da proposta ao Tema e ao plano de ação da Rede”, previstos no Anexo I.
- 5.3. As propostas que não demonstrarem aderência ao Tema 2 da Rede MineraMundi serão desclassificadas na etapa de análise de mérito e relevância.
- 5.4. Conforme previsto na proposta aprovada pela Capes, a Rede MineraMundi adotará política de ações afirmativas mediante bonificação em 5% na pontuação total obtida na avaliação para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans, mulheres que estiveram em licença-maternidade ou adotante nos últimos dois anos (2024-2026) e cuidadores de familiar com neurodivergência ou deficiência.
- 5.4.1. As condições previstas no item 5.4 deverão ser devidamente comprovadas, mediante a documentação específica mencionada no item 4.2, inciso VIII.
- 5.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos. O candidato que obtiver pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos será desclassificado.
- 5.6. A classificação final será estabelecida em ordem decrescente da pontuação final obtida pelos candidatos e observará, concomitantemente: (i) o número de cotas destinado a cada instituição participante; (ii) a distribuição das cotas segundo a duração da capacitação, conforme previsto neste Edital; e (iii) a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.
- 5.6.1. Para fins de distribuição das bolsas, dentro das cotas destinadas a cada instituição e para cada duração de capacitação, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – primeira prioridade: pessoas vinculadas a PPGs que não foram contemplados no último Edital de Capacitação – Tema 2 (Edital nº 03/2026);

II – segunda prioridade: demais pessoas vinculadas a PPGs que foram contemplados no último Edital de Capacitação – Tema 2 (Edital nº 03/2026).

5.6.2. Em cada grupo de prioridade, as bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente da pontuação final, respeitado o número de cotas disponível para cada instituição e para cada duração de bolsa.

5.7. Serão contempladas as propostas classificadas, até o limite do número de cotas disponíveis e dos recursos orçamentários destinados a cada instituição participante.

5.8. Caso uma instituição participante não utilize cotas que lhe foram destinadas, elas poderão ser remanejadas para outras instituições da Rede, observados os critérios de classificação e a modalidade de duração das capacitações, mediante deliberação do Comitê Gestor.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico capesglobal@ufop.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, mediante mensagem com o assunto “Recurso – Edital de Capacitação nº 07/2026 – Tema 2 – [Nome do Candidato]”.

6.2. O recurso deverá apresentar, de forma clara, objetiva e fundamentada, os fatos e fundamentos que justifiquem o pedido de revisão da decisão, podendo ser acompanhado de documentação comprobatória pertinente.

6.3. Não serão aceitos recursos:

I - apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma;

II - enviados por meio diverso do previsto neste Edital;

III - sem identificação do candidato;

IV - desprovidos de fundamentação.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento do Edital nas IES da Rede	24 de agosto de 2026
Período para impugnação do Edital	24 a 26 de agosto de 2026
Período de inscrições	27 de agosto a 25 de novembro de 2026
Divulgação do resultado de análise das inscrições (deferimento ou indeferimento)	10 de dezembro de 2026
Período para interposição de recursos contra o resultado de indeferimento das inscrições	11 a 13 de dezembro de 2026
Homologação das Inscrições	18 de dezembro de 2026

Atividade	Data
Análise de mérito e relevância das propostas pela Comissão de Seleção	18 de dezembro de 2026 a 18 de fevereiro de 2027
Divulgação do resultado preliminar	19 de fevereiro de 2027
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	20 a 23 de fevereiro de 2027
Divulgação do resultado final da seleção	26 de fevereiro de 2027
Entrega de documentação para indicação de bolsa	até 22 de abril de 2027
Período para realização das capacitações	setembro e outubro de 2027
Entrega de documentação para prestação de contas e relatório de viagem	até 60 dias após retorno da capacitação

8. CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA CAP

8.1. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo, a indicação dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção, a documentação será encaminhada à CAPES para homologação e emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato selecionado.

8.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação definitiva da bolsa. A CAPES poderá cancelar esses documentos emitidos em função de restrição orçamentária ou de documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos. A CAPES poderá, ainda, corrigir eventuais erros materiais identificados na emissão da Carta de Concessão.

8.3. O bolsista que se encontrar impossibilitado de viajar por qualquer motivo deverá solicitar alteração diretamente à CAPES, por meio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), a alteração da data de início da bolsa, observadas as normas e os procedimentos estabelecidos por essa instituição.

8.4. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o bolsista deverá realizar, conforme orientações a serem enviadas por meio eletrônico, adotar os seguintes procedimentos:

8.4.1. Realizar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA, no site <https://scba.capes.gov.br/>;

8.4.2. Inserir os dados bancários de conta corrente de sua titularidade no Brasil e anexar respectivo comprovante no Sistema SCBA, para fins de depósito dos benefícios da bolsa.

8.5. Após a implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado por meio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a viagem.

8.6. Compete ao bolsista providenciar e manter sob sua guarda:

8.6.1. Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa.

8.6.2. Passaporte válido e, quando exigido, visto de entrada vigente para o país de destino.

8.7. É de inteira responsabilidade do bolsista providenciar o visto de entrada, quando exigido, junto à representação consular do país de destino. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, visto que os procedimentos para concessão do visto podem demandar prazos específicos para cada país.

8.7.1. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para mais informações concernentes ao processo, prazos, custos e condições necessárias, o candidato deverá consultar diretamente as representações consulares norte-americanas no Brasil antes da candidatura neste edital.

8.8. Os benefícios previstos no item 2.1 serão pagos diretamente em conta corrente de titularidade e exclusividade do contemplado junto ao Banco do Brasil, sendo vedada para este fim a utilização de conta conjunta, conforme orientações da CAPES.

8.8.1. O acúmulo de bolsa de Capacitação no Exterior com outras bolsas será permitido desde que não sejam da mesma fonte pagadora e que não haja impedimento da agência ou órgão financiador.

8.9. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES.

8.10. Após a divulgação do resultado deste edital e a indicação do bolsista no Sistema SCBA, todas as comunicações referentes à bolsa deverão ser realizadas diretamente com a CAPES, por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

8.11. Os bolsistas com vínculo funcional ou empregatício junto às IES da Rede (docentes, pesquisadores e técnico-administrativos) deverão obrigatoriamente providenciar o afastamento de suas funções laborais na unidade de lotação oficial antes do início da bolsa. É vedada a realização das capacitações durante o período de férias ou licenças do beneficiário.

8.12. Será de inteira responsabilidade do beneficiário providenciar:

I - Hospedagem na cidade de destino;

II - Contratação de seguro-saúde (em caráter obrigatório);

III - Aquisição de passagem aérea internacional;

IV - Transporte de ida e volta entre o local de origem e o aeroporto.

8.13. O beneficiário assinará Termo de Compromisso, em que afirma sua observância às obrigações assumidas, inclusive no que tange à prestação de contas dos recursos recebidos.

8.14. O beneficiário deverá participar, obrigatoriamente, do evento institucional anual da Rede MineraMundi, observadas as orientações e condições estabelecidas pela coordenação da Rede.

8.15. A implementação das bolsas está condicionada à efetiva disponibilização dos recursos pela CAPES.

9. RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O bolsista deverá encaminhar o relatório final ao Comitê Gestor e à CAPES, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da capacitação.

9.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada pelo bolsista diretamente no sistema SCBA da CAPES, observados os procedimentos, documentos e prazos estabelecidos por essa instituição.

9.3. O Comitê Gestor avaliará a aderência do relatório final aos objetivos da Rede e ao Plano de Trabalho previamente aprovado no processo seletivo.

9.4. Ao término da capacitação, o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos e produtos:

I - Relatório final da capacitação, a ser encaminhado ao Comitê Gestor e inserido no sistema SCBA da CAPES;

II - Certificação da capacitação, declaração ou documento equivalente, emitido e assinado pela instituição ou pelo responsável pela oferta da capacitação;

III - Material de divulgação da capacitação, como fotos, relatos e/ou vídeos curtos da experiência de capacitação, observadas as autorizações e normativas de uso de imagem e áudio;

IV - Outros documentos e produtos previstos no Plano de Trabalho aprovado, quando aplicáveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente Edital poderá ser impugnado no período de 24 a 26 de agosto de 2026. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados para o email: capesglobal@ufop.edu.br, com a indicação dos itens impugnados, bem como das justificativas para o pedido de impugnação.
- 10.2. O descumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital poderá resultar na desclassificação do candidato, observado o direito à apresentação de recurso, quando cabível.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de eventuais normas complementares e de comunicados oficiais, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.
- 10.4. Este Edital observa as diretrizes estabelecidas no Edital CAPES nº 13/2025 e demais normas aplicáveis. As retificações e comunicados oficialmente publicados pela UFOP integrarão este Edital para todos os efeitos. As orientações da CAPES aplicáveis à concessão, implementação, execução e prestação de contas das bolsas deverão ser observadas durante todas as etapas do processo.
- 10.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor, observadas as disposições do Edital CAPES nº 13/2025 e demais normas aplicáveis.
- 10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Barema de Avaliação e Pontuação dos Critérios de Análise Vinculados ao Plano de Ação e aos Indicadores do Projeto MineraMundi

Itens	Pontuação Máxima
Item 1. Análise da proposta de capacitação	100 pontos
Proposta - aderência aos objetivos da capacitação (treinamento, prática, formação profissional, certificação)	até 20 pontos
Adequação da proposta ao tema e ao plano de ação da Rede	até 20 pontos
Plano do candidato para disseminação, compartilhamento e aplicação dos conhecimentos obtidos durante a capacitação no âmbito da Rede	até 10 pontos
Descrição e justificativa de como a capacitação contribui para o Plano de Ação e para os indicadores do Tema do Projeto	até 20 pontos
Resultados esperados ou impactos da capacitação i) na qualidade e no desenvolvimento da dissertação ou tese (para discentes); ii) na qualidade e no aprimoramento dos serviços prestados pelas universidades (para técnico-administrativos); iii) no grupo de pesquisa, no PPG, nas atividades pesquisa e orientação e na formação de recursos humanos (para docentes e pós-doutorandos);	até 20 pontos

Itens	Pontuação Máxima
Adequação do cronograma e/ou escopo da capacitação	até 10 pontos
Bonificação: Candidato proveniente de ações afirmativas, conforme itens 4.2, inciso VIII, e 5.4 deste Edital.	5% da pontuação total obtida pelo candidato

Indicadores do eixo do Plano de Ação - Tema 2:

Ação 1: Educação de Qualidade em comunidades e povos indígenas impactados pela mineração

- Cursos de extensão para os membros das comunidades e líderes comunitários
- Cursos de formação continuada para os professores das comunidades locais e povos indígenas
- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de projetos de pesquisa e acordos multicêntricos cadastrados em Rede
- Qualidade dos cursos de extensão ofertados para os membros das comunidades e povos indígenas
- Grau de satisfação das comunidades e povos indígenas beneficiados com relação aos cursos
- Valorização da diversidade sociocultural e étnica com a inclusão de saberes e fazeres locais
- Qualidade pedagógica dos materiais relacionados com a atividade minerária

Ação 2: Redução das desigualdades educacionais, sociais e culturais em comunidades e povos indígenas

- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de acordos internacionais/projetos submetidos à agências de fomento
- Quantidade de parcerias locais (acordos comunitários) para inclusão nas ações
- Inserção da Rede em cooperações internacionais relacionadas à mineração
- Elaboração de cursos de extensão e de formação de professores que visam a redução das desigualdades
- Aumento da produção científica qualificada com a participação de pesquisadores estrangeiros
- Ações de cooperação nacional entre pesquisadores dos PPGs vinculados à rede
- Aumento da representatividade de minorias em comissões em decisões locais e acadêmicas

Ação 3: Direitos, justiça social e instituições mineradoras eficazes em comunidades e povos indígenas

- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de acordos internacionais/projetos submetidos à agências de fomento
- Quantidade de parcerias locais (acordos comunitários) para inclusão nas ações
- Inserção da Rede em cooperações internacionais relacionadas à mineração
- Elaboração de cursos de extensão e de formação de professores que visam a redução das desigualdades
- Aumento da produção científica qualificada com a participação de pesquisadores estrangeiros

- Ações de cooperação nacional entre pesquisadores dos PPGs vinculados à rede
- Aumento da representatividade de minorias em comissões em decisões locais e acadêmicas
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas com relação aos cursos de extensão e formação
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas com relação às rodas de conversa
- Valorização da diversidade sociocultural com a inclusão de saberes e fazeres locais nos cursos
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas com relação aos cursos de formação em saúde
- Participação das comunidades, líderes comunitários, gestores públicos e professores no plano de ação

Ação 4: Parceria global para o desenvolvimento sustentável das comunidades impactadas pela mineração

- Quantidade de projetos de pesquisa e acordos multicêntricos cadastrados em Rede
- Cursos de capacitação de profissionais de mineração sustentável, formação de professores e gestores
- Produtos científicos e técnicos de coleta de informações sobre a educação e a saúde
- Qualidade dos projetos de mineração responsável e de programas educativos sobre mineração
- Qualidade dos cursos de capacitação de profissionais em mineração sustentável
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas dos cursos de capacitação de profissionais
- Qualidade da cooperação internacional na implementação e execução dos cursos de capacitação

Ação 5: Inclusão social, cultural e econômica de membros de grupos minoritários e marginalizados

- Quantidade de projetos educativos e de recuperação de áreas degradadas com parcerias internacionais
- Produção de artigos, apresentações em congressos e produtos de divulgação científica
- Cursos de formação continuada para professores em práticas inclusivas e metodologias diversificadas
- Cursos de extensão voltados aos membros das comunidades e aos líderes comunitários
- Campanhas de prevenção de doenças relacionadas com a mineração direcionadas para a população
- Adaptação curricular às necessidades das comunidades indígenas, quilombolas e PCDs
- Qualidade das parcerias com universidades internacionais para garantir a diversidade de vozes
- Aumento de ações realizadas com recursos de acessibilidade
- Qualidade dos cursos de formação continuada de professores em práticas inclusivas
- Grau de pertinência cultural (línguas estrangeiras, indígenas) e de recursos acessíveis (Libras etc)

Ação 6: Promoção da saúde e bem-estar em comunidades impactadas pela mineração

- Projetos submetidos a agências de fomento e acordos com a participação de pesquisadores estrangeiros
- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de trabalhos de projetos de pesquisa e inovação apresentados em eventos internacionais
- Eventos internacionais coordenados pela Universidade associadas à rede
- Ações em cooperação internacional para fortalecimento da resiliência comunitária

- Número de comunidades que concluíram o ciclo formativo de resiliência
- Melhoria da produção científica publicada com a participação de pesquisadores estrangeiros
- Melhoria da Qualidade da avaliação dos PPGs junto à Capes
- Qualidade das ações de monitoramento: Pessoas/municípios incluídas no programa de monitoramento
- Citações e downloads das produções nas principais bases bibliográficas (Índice H de docentes)
- Integração entre programas da rede e fortalecimento das ações interdisciplinares
- Impacto das ações de promoção da saúde e bem-estar em comunidades atingidas pela mineração
- Melhoria dos parâmetros da internacionalização dos PPGs participantes da rede
- Disseminação do conhecimento científico e tecnológico gerado no projeto junto à sociedade
- Grau de prontidão e resposta das comunidades em situações de emergência simulada

Indicadores do Plano de Ação - Internacionalização da pós-graduação

Ação 7: Internacionalização da rede

- Incorporação de ações de internacionalização nas atividades letivas teóricas e práticas da pós-graduação, de forma a ampliar as práticas de ensino.
- Incorporação de ações de apoio e de acolhimento para os discentes, docentes e pesquisadores estrangeiros.
- Incorporação de ações, atividades e propostas que possam impactar a pós-graduação, relacionadas aos critérios da Avaliação de Permanência dos PPGs, coordenada pela CAPES, na quadrienal 2025-2028.
- Ampliação de acordos internacionais.
- Diplomacia para internacionalização.

Anexo II

PLANO DE TRABALHO (A SER PREENCHIDO)

Edital nº 07/2026 – Rede MineraMundi/CAPES-Global.edu

Capacitação no Exterior (CAP) – 2ª Chamada

TEMA 2

1. Identificação do Proponente da CAP

Nome completo:

CPF:

Instituição de Ensino Superior (IES):

Programa de Pós-Graduação (PPG):

Categoria: () docente () técnico-administrativo () discente () pós-doutorando

E-mail institucional:

Telefone para contato: (xx) xxxxxx-xxxx

Link do Currículo Lattes:

2. Duração da Capacitação

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Duração total (15 ou 30 dias):

Local (cidade e país):

Instituição de destino:

3. Descrição detalhada da capacitação (até 2500 caracteres)

4. Objetivos da Capacitação

Descrever os objetivos da capacitação, podendo incluir, entre outros:

- Qualificação profissional de docentes, técnicos e pesquisadores envolvidos na pós-graduação.
- Fortalecimento da cooperação internacional entre instituições brasileiras e parceiras estrangeiras.
- Aprimoramento de competências acadêmicas, científicas e de gestão da internacionalização.
- Desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação em cooperação internacional.
- Fortalecimento institucional da internacionalização das universidades e das redes participantes;
- Outras ações estratégicas.

5. Justificativa (até 2500 caracteres)

Apresentar a justificativa da capacitação, demonstrando sua aderência aos objetivos do Tema 2 da Rede MineraMundi, aos respectivos indicadores do Plano de Ação e ao plano de internacionalização da instituição de origem. Além disso, descrever de que forma a capacitação contribui para o Plano de Ação e para os indicadores do Tema do Projeto.

6. Plano do candidato para disseminação, compartilhamento e aplicação dos conhecimentos obtidos durante a capacitação no âmbito da Rede (até 2500 caracteres)

7. Resultados esperados ou impactos da capacitação (até 2500 caracteres)

- a) na qualidade e no desenvolvimento da dissertação ou tese (para discentes);
- b) na qualidade e no aprimoramento dos serviços prestados pelas universidades (para técnico-administrativos);
- c) no grupo de pesquisa, no PPG, nas atividades pesquisa e orientação e na formação de recursos humanos (para docentes e pós-doutorandos).

8. Cronograma detalhado das atividades da Capacitação

Data prevista	Atividade	Local



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonca**, **PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 24/08/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano**, **DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 24/08/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173200** e o código CRC **56AAD6CB**.